



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL SOB DEMANDA Nº021/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRAS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: TELEBRAS - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A., sociedade de economia mista de capital aberto, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG quadra 4, bloco A, salas 201, 202 e 214 a 224 – Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP: 70610-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001 - 04, Prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, com abrangência em todo o território nacional, consoante Ato nº 1.027, de 16.02.2011, e Termo de Autorização PVST/SPV Nº 118/2011 – Anatel, publicado no DOU de 18.02.2011, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social; individualmente referida neste Contrato como “TELEBRAS”, neste ato representado pelo seu **Diretor Comercial**, Senhor **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, CPF nº 288.748.031-68, RG 965886 SSP/GO, residente e domiciliado na SQSW 101 – Bloco C, aptº 401, sudoeste, cidade de Brasília-DF, CEP 70.670-103, nomeado através de Termo de Posse de 25 de Março de 2021, e pelo seu **Diretor Técnico -Operacional**, Senhor **LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCÃO**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, RG nº 1.672.139 SSP/DF, CPF nº 787.717.491-87, residente e domiciliado na Qd. 29, LT 02/08, Bloco C, Apto 201, Guará II, Brasília-DF, CEP 71.065-290, nomeado através de Termo de Posse de 17 de janeiro de 2020, ambos nos termos do art. 149 da Lei nº 6.404/1976, do inciso IV do art. 29 do Estatuto Social da Empresa e da Instrução CVM nº 367/2002, referida neste instrumento Prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, com abrangência em todo o território nacional, conforme assinam no final.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – As partes resolvem aditar pela **QUARTA** vez o contrato nº021/2020, assinado em **20/07/2020**, tem como fundamento legal o **Processo nº 2020/408955**, com fulcro no artigo 28, parágrafo 3º, inciso II, tudo em conformidade com as Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC-PROEPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:
2.1.1 – Prorrogação do Prazo de Vigência;





- 2.1.2 - Reajuste, Preço e da Dotação Orçamentária; e
- 2.1.3 – Incluir cláusula de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir de **20 de julho de 2023**, vigorando o mesmo até **19 de julho de 2024**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, conforme disposto no RILC da PRODEPA.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato sofrerá reajuste de 2,08% (dois, vírgula oito por cento), perfazendo o Valor Global Estimado de **R\$ 1.864.289,16** (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos). Conforme manifestação e proposta comercial da **CONTRATADA**, que é parte integrante do **processo nº 2020/408955**.

4.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

- 01.501.0000.61 – Recursos Próprios;**
- 23.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação; e**
- 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da informação e comunicação.**

CLÁUSULA QUINTA: DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A **PRODEPA** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de dados da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018** às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **contrato** e do **serviço contratado**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da **ANDP**;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PRODEPA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a **PRODEPA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na **PRODEPA**;
- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (**log**) e adequado controle de acesso baseado em função (**role based access control**) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento de dados com terceiros;
- f) encarregada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no **máximo trinta dias**, sob instruções e na medida do



Assinado digitalmente por MARCOS BAFUTTO e LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPCAO.
Assinado com senha por NORBERTO SOUSA GONÇALVES e DAVID DE JESUS ARAUJO
BITTENCOURT.

Documento Nº: 527911-3182 - consulta à autenticidade em

<http://extranet.telebras.com.br/sidaex/autenticar.action>

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/408955 Anexo/Sequencial: 291



TLBASS202311506A



determinado pela **PRODEPA**, eliminará completamente os **Dados Pessoais** e todas as cópias porventura existentes (**seja em formato digital ou físico**), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **Lei Federal n. 13.709/2018**.

5.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das **obrigações e condições** acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à **Política de Privacidade** da **PRODEPA**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente **cláusula**.

5.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possa conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruído nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

5.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **PRODEPA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na **Lei Federal n. 13.709/2018** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

5.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **PRODEPA** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **PRODEPA** ou conforme exigido pela **Lei Federal n. 13.709/2018** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

5.6. O “encarregado” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **PRODEPA**, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.7. A critério do Encarregado da **PRODEPA**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na colaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante de dados pessoais.

5.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.





E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 20 de julho de 2023

P/CONTRATANTE

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Dados: 2023.07.19 14:48:33
-03'00'

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da **PRODEPA**

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCOS BAFUTTO
Diretor Comercial - **TELEBRAS**

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO
Diretor Técnico – Operacional - **TELEBRAS**

TESTEMUNHAS:

1. ASSINADO DIGITALMENTE

Nome: NORBERTO SOUSA GONÇALVES

CPF/MF: 764.309.952-91

2. ASSINADO DIGITALMENTE

Nome: DAVID DE JESUS A. BITTENCOURT

CPF/MF: 081.040.692-68



Assinado digitalmente por MARCOS BAFUTTO e LUIS FERNANDO DE FREITAS ASSUMPÇÃO.
Assinado com senha por NORBERTO SOUSA GONÇALVES e DAVID DE JESUS ARAUJO BITTENCOURT.

Documento Nº: 527911-3182 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sidaex/autenticar.action>
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/408955 Anexo/Sequencial: 291



TLBASS202311506A